



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000
Fone (42) 3457 1175 e-mail: secretaria.camreb@reboucas.pr.leg.br
Site: <https://www.reboucas.pr.leg.br/>

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Ementa: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Rebouças o projeto “*Câmara, Escola e Lei Maria da Penha*”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Rebouças o projeto “*Câmara, Escola e Lei Maria da Penha*”.

Parágrafo Único. O público alvo deste projeto serão os alunos de escolas públicas e privadas situadas no Município de Rebouças, bem como, os professores e equipe pedagógica.

Art. 2º - O projeto “*Câmara, Escola e Lei Maria da Penha*” tem os seguintes objetivos:

- I – Promover o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II – Promover o conhecimento dos alunos sobre a Lei Maria da Penha, Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006;
- III – Promover a conscientização dos alunos sobre todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, patrimonial, sexual e moral;
- IV – Promover a reflexão sobre o ciclo da violência e relacionamento abusivo;
- VI – Promover a capacitação dos professores e equipe pedagógica sobre a temática proposta.

Art. 3º - O projeto “*Câmara, Escola e Lei Maria da Penha*” será conduzido pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Rebouças, e consistirá na exposição de temas relacionados à Lei Maria da Penha e ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher aos estudantes.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas parcerias com outros órgãos públicos e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - Para a execução do projeto, a Secretaria da Câmara Municipal entrará em contato com as escolas, para que seja possível o agendamento da exposição de que trata o artigo 3º.

Parágrafo Único. O projeto poderá ocorrer tanto com a ida de representantes da Câmara Municipal e/ou Procuradoria da Mulher até as escolas situadas, quanto com a recepção dos estudantes no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças em 05 de dezembro de 2023.

RICARDO CARLOS HIRT JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
1.º Secretário